



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

PORTARIA – CRA/CE N.º 043/2017

Dispõe sobre a emissão da certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE.

O **Presidente do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº.4769/65 e o Decreto regulamentador nº61934/68,

CONSIDERANDO a necessidade para regulamentar a emissão da certidão de regularidade, conforme o disposto na alínea "i" da RN CFA Nº525/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - A Certidão de Regularidade mencionada na alínea "i" da RN CFA Nº525/2017, tanto para pessoa física ou pessoa jurídica devidamente registrada no CRA-CE será emitida, após o comprovado pagamento da taxa e pesquisa sobre a regularidade do requerente perante a Instituição, eletronicamente através do site: craceara.org.br;

Art. 2º - Em caso de problemas operacionais ou impossibilidade da emissão da Certidão de Regularidade na forma eletrônica via o site do CRA-CE, esta poderá ser emitida na forma impressa na sede do Conselho Regional de Administração do Ceará, CRA-CE, devidamente selada e assinada por Conselheiro Membro da Diretoria Executiva, o Superintendente da Autarquia, ou ainda o seu adjunto;

Art. 3º - Independente da forma como será emitida a Certidão de Regularidade, tanto impressa ou eletrônica, ambas terão,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

imprescindivelmente, o mesmo texto e efeito. Conforme os modelos 1 e 2 em anexo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Fortaleza(CE), 07 de dezembro de 2017.

Adm. Leonardo José Macedo
CRA-CE: 8277
Presidente